

NORMAS DE FUNCIONAMENTO II EDIÇÃO DA "FEIRA DE DOCES & SABORES DE PORTO DE MÓS"

Capítulo I Disposições gerais

ARTIGO 1º (Objeto e Âmbito)

As presentes Normas tem por objetivo a definição de regras relativas à gestão e funcionamento da II edição da "Feira de Doces & Sabores de Porto de Mós", adiante designada por FEIRA.

ARTIGO 2º (Organização e Fins)

1. A organização da FEIRA é da responsabilidade da Câmara Municipal de Porto de Mós em parceria com o Fundo Social dos Funcionários da Câmara Municipal de Porto de Mós.
2. A FEIRA tem como principal objetivo a promoção e divulgação dos produtos locais, funcionando como fator dinamizador da atividade económica.

ARTIGO 3º (Data e horário da realização da FEIRA)

1. A FEIRA realizar-se-á no período de 27 de junho a 05 julho de 2026, no recinto das Festas de São Pedro.
2. O período de abertura da FEIRA é o seguinte:

DIAS	ABERTURA	ENCERRAMENTO
27 junho - Sábado	18h30	01h00
28 junho - Domingo	15h00	01h00
29 junho - 2ª Feira (Feriado Municipal)	15h00	00h00
30 julho - 3ª Feira	19h00	00h00
01 julho - 4ª Feira	19h00	00h00
02 julho - 5ª Feira	19h00	00h00
03 julho - Sexta-Feira	19h00	01h00
04 julho - Sábado	15h00	01h00
05 julho - Domingo	15h00	00h00

ARTIGO 4º (Caracterização do lugar)

1. A FEIRA é constituída por uma tenda de: 25*25*3m, com três ilhas de Acesso (*abertura*) e com um total de 36 stands no seu interior;
2. Cada stand tem as seguintes características:
 - 3X3m²
 - Estrutura em alumínio, forrado em melanina branca;
 - Chão forrado c/ alcatifa cinza antracitec/ filme plastificado
 - Frontão publicitário;
 - Lettering no frontão para identificação de cada expositor;

- Instalação elétrica, composta por quadro diferencial monofásico, disjuntores de proteção, tomada e armadura de 50cm;
- 1 Mesa com 155cm Frente x 65cm Profundidade x 75cm Altura (só disponível para os participantes concorrentes)
- 1 Tampo em tecido preto e uma saia preta ou uma estrutura preta composta por 3 partes (1 frente e 2 laterais) (só disponível para os participantes concorrentes)

ARTIGO 5º

(Setores e lugares da Exposição)

1. O número, a configuração e a área dos lugares encontram-se estabelecidos no anexo I (*Mapa de localização*), que faz parte integrante da presente norma, e é constituída pelos respetivos lugares, cujo número, designação e valor base para adjudicação se encontram definidos no artigo 6º.
2. Os stands com a numeração: **9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29 e 30** são destinado à venda de doces e sabores locais, a participantes inscritos no concurso de doces de sabores de Porto de Mós, e são cedidos a título gratuito, mediante convite da organização.
3. Os stands com a numeração: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 13, 14, 19, 20, 25, 26 e 31** são destinados a **profissionais não concorrentes**, mediante taxa de inscrição prevista na seguinte tabela:

DESIGNAÇÃO	Valor (IVA incluído)
Corredor frontal (stands: 8, 19, 20 e 31)	400€
Para comerciantes com atividade fora do concelho	300€
Para comerciantes com atividade dentro do concelho	230€

ARTIGO 6º

(Inscrições e datas de participação)

1. Os interessados em participar na FEIRA devem submeter as respetivas candidaturas de acordo com o tipo de inscrição pretendida.
2. Os interessados em ocupar os stand com a numeração **9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29 e 30, destinados à venda de doces e sabores locais** na FEIRA, são obrigados a **participar no 2.º Concurso** de "Doces & Sabores de Porto de Mós", devendo efetuar a sua inscrição até dia **28 de maio** do corrente ano, através do seguinte formulário eletrónico disponível no link_ <https://forms.gle/xe4mR6UXThA7QQwPA> no site do Município de Porto de Mós_ www.municipio-portodemos.pt ou site das Festas de S. Pedro_ <https://www.festas-saopedro.pt/>
3. As inscrições para ocupação dos stands com a numeração **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 13, 14, 19, 20, 25, 26 e 31, destinados a profissionais não concorrentes**, devem ser efetuadas até ao dia **01 de junho** do corrente ano, através do formulário eletrónico disponível no link_ <https://forms.gle/Q7mi39XeqzS7TqdVA> no site do Município de Porto de Mós_ www.municipio-portodemos.pt ou site das Festas de S. Pedro_ <https://www.festas-saopedro.pt/>
4. Os ocupantes dos stands destinados a profissionais não concorrentes devem submeter, no link referido no número 3 do presente artigo, a seguinte documentação obrigatória para efeitos de faturação:
 - Cartão de Cidadão, caso seja pessoa singular;
 - Tratando-se de pessoa coletiva, n.º de contribuinte e certidão permanente da empresa;
 - Comprovativo de morada (fatura da água, luz, etc.);
 - Declaração de início de atividade, quando aplicável;
 - 2 Fotografias a cores dos produtos a expor;

ARTIGO 7º

(Adjudicação e Pagamento - profissionais não concorrentes)

1. Os profissionais não concorrentes candidatos aos lugares da Exposição referidos no número 3 do artigo 5.º das presentes normas, serão informados/notificados do estado do sua candidatura **via email**.
2. **Após a receção da notificação, os profissionais não concorrentes admitidos aos lugares previstos no número 3 do artigo 5.º, tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para efetuarem o respetivo pagamento, para posterior validação de candidatura.**
3. O pagamento deverá ser efetuado pela seguinte via:
 - Por transferência bancária, através do IBAN PT50004552404012621796268, devendo enviar o respetivo comprovativo para fundosocial.expo@gmail.com, com o nome do **Lettering** que consta na candidatura;
 - Terminal de Pagamento Automático (pagamentos com cartão de débito ou crédito), a efetuar no edifício-sede da CM Porto de Mós, das 09h0 às 13h00 e das 14h00 às 17h00;
 - Em numerário (a efetuar no edifício-sede da CM Porto de Mós, das 09h0 às 13h00 e das 14h00 às 17h00).

ARTIGO 8º

(Distribuição, ocupação, montagem e vigilância)

1. A cada profissional concorrente apenas será atribuído um lugar, correspondente a um stand na FEIRA.
2. Aos profissionais não concorrentes apenas poderá ser atribuído um lugar, que poderá ir até dois stands na FEIRA.
3. A gestão da distribuição dos lugares da FEIRA é efetuada pela organização.
4. A montagem dos stands deverá estar concluída até às 16.00h do dia 27 junho de 2026, dado que a inauguração da feira e respetivas Festas de S. Pedro ocorrerá pelas 18.30h.
5. A organização assegurará a vigilância do recinto do certame, durante o período das Festas, cabendo aos responsáveis de cada stand salvaguardar os seus produtos e equipamentos.

ARTIGO 9º

(Desmontagem)

1. **A desmontagem só poderá iniciar-se após o encerramento das Festas e deverá estar concluída até às 12.00h. do dia 08 julho de 2026.**
2. A organização não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ocorrer após o término das Festas com os agentes económicos, seus colaboradores ou produtos, na sequência da desmontagem do stand, não lhe competindo, portanto, o pagamento de qualquer quantia a título de indemnização.
3. Findo o prazo referido no número um, sem que se proceda à desmontagem do stand por parte do participante, pode a organização proceder à sua remoção do lugar e armazená-los à ordem do seu proprietário, o qual perde o direito à restituição da caução, sem prejuízo da aplicação de sanções, cumulativamente à restrição de participação em futuros eventos, conforme previsto nas presentes Normas.
4. No caso previsto no número anterior, a organização notifica o participante através do email indicado na Ficha de inscrição, no sentido deste, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, proceder ao levantamento dos bens removidos, sob pena dos mesmos serem considerados abandonados e adquiridos pela organização.
5. No decurso das Festas, os participantes não podem abandonar os lugares que lhe foram adjudicados ou proceder à desmontagem dos produtos/materiais, salvo por motivos de força maior, devidamente comprovados e autorizados pela organização.
6. **Aquando da desmontagem, o expositor só poderá abandonar o respetivo stand após verificação, por parte de um membro do Fundo Social ou da equipa de segurança ou da organização, relativamente aos equipamentos integrantes do stand e da responsabilidade/propriedade da organização;**

- Os stands devem ser, no final das Festas, entregues livres, desocupados e limpos, mantendo o estado de conservação em que foram atribuídos, reservando-se a organização o direito de indemnização nos termos legais permitidos para ser ressarcido de eventuais danos.

ARTIGO 10º

(Circulação no recinto das Festas)

- É expressamente proibido a **permanência, o estacionamento e a circulação de quaisquer veículos automóveis no recinto das Festas**, incluindo os reboques ou roulottes para dormitório, a partir do dia **26 de junho de 2026**, salvo se encontrarem totalmente integrados nas próprias instalações.
- No decorrer das Festas, **apenas será permitida a entrada e circulação de veículos automóveis das 08:00 às 17:00 horas durante a semana**, por acessos previamente sinalizados para o efeito e desde que, pelo tempo estritamente necessário para promover o reabastecimento de qualquer instalação.
- Nos fins-de-semana e feriado, será permitida a entrada das 08:00 às 11:30 horas**, quando se verifique que os volumes, quer pelas suas dimensões quer pelo seu peso, não possam ser transportados manualmente.
- O disposto nos números anteriores não é aplicável às viaturas de emergência ou outros veículos devidamente autorizados pelo Fundo Social.

ARTIGO 11º

(Declaração de Compromisso)

- Ao remeter a candidatura para o evento das Festas de S. Pedro, o candidato, declara, sob compromisso de honra, serem verdadeiras todas as informações constantes nos documentos que entregará.
- Declara ainda, ter lido, compreendido e concordado com as presentes Normas, bem como dos anexos que as integram, comprometendo-se a dar cumprimento aos termos e condições nelas estabelecidas, respeitando todas as condições constantes do clausulado de participação, bem como os termos e condições nos respetivos anexos e demais legislação aplicável nomeadamente em matéria de instalações, equipamentos, segurança e funcionamento do equipamento.
- Mais declara, autorizar o Fundo Social e o Município de Porto de Mós, a utilizar a recolha e captação de imagens por parte dos elementos autorizados pela organização devidamente identificados, bem como a utilização da informação constante na ficha de candidatura para efeitos de divulgação da listagem de participantes no site institucional das Festas e junto do jornal local.

Capítulo II Direitos e Deveres

ARTIGO 12º

(Direitos e deveres do Expositor)

- São **direitos** do expositor:
 - Circular livremente em todos os espaços públicos da Feira;
 - Participar nas atividades das Festas;
 - Apresentar ao **secretariado** das Festas de S. Pedro sugestões, reclamações e propostas fundamentadas e devidamente identificadas;
 - Utilizar todos os serviços e recursos postos à sua disposição;
 - Disponer durante um período compreendido de 24 horas antes da inauguração das Festas e até 24 horas depois do seu encerramento, de vigilância ao recinto;
 - Por cada stand serão atribuídos 2 **cartões de expositor**.

2. São **deveres** do expositor:

- a) Cumprir as normas legais e regulamentares em vigor referentes à atividade desenvolvida;
- b) Respeitar o disposto nas presentes Normas;
- c) Os participantes do certame deverão identificar-se com os cartões de expositor fornecidos pela organização;
- d) Respeitar os limites legais de ruído;
- e) Cumprir com os horários estipulados no artigo 3.º;
- f) Assegurar o material de decoração e demais mobiliário que seja necessário para além do previsto no nº2 do artigo 4º;
- g) Não alterar ou modificar a estrutura do stand ou danificá-lo;
- h) Não utilizar qualquer material perfurante na estrutura do stand;
- i) Não alterar a estrutura elétrica disponibilizada;
- j) Solicitar autorização à Direção do Fundo Social, para o uso de aparelhagens sonoras ou audiovisuais suplementares, se for o caso;
- k) Não modificar a apresentação externa do stand;
- l) Não ocupar os corredores de passagem ou outros lugares para além daquele que lhe tenha sido atribuído, devendo confinar-se a este último;
- m) Manter limpo e arrumado o lugar atribuído, bem como o espaço circundante, cabendo à organização a limpeza e manutenção dos espaços de animação e circulação;
- n) Tratar de forma educada e respeitosa todos aqueles com quem se relacionem no decorrer das Festas. Nomeadamente, outros participantes, clientes, colaboradores, membros da organização, funcionários da Câmara Municipal e agentes da autoridade;
- o) Zelar pelo bom comportamento dos seus colaboradores;
- p) Dar conhecimento de qualquer anomalia verificada no recinto das Festas junto do Secretariado;
- q) Colaborar com as entidades policiais, ASAE, membros do Fundo Social, funcionários da Câmara Municipal de Porto de Mós e membros da equipa de segurança, sempre que tal se mostre necessário, cumprindo o que lhe for determinado;
- r) Depositar os lixos nos contentores ou outros recipientes específicos para o efeito no recinto das Festas;
- s) Não abandonar o lugar atribuído no decorrer das Festas, salvo por motivo de força maior devidamente fundamentado e comprovado;
- t) Não ceder, subalugar ou partilhar o direito de ocupação do respetivo lugar;
- u) Manter o stand aberto durante o horário de funcionamento da FEIRA, salvo autorização especial ou determinação do secretariado;
- v) O ato de entrega do stand, após a desmontagem e a verificação, será formalizado mediante a assinatura de um termo de conformidade;
- w) Assegurar a estadia e alimentação do expositor.

ARTIGO 13º

(Ocupação de Espaço)

Se os responsáveis pela organização e fiscalização da FEIRA verificarem, sem prévia justificação, que na abertura da mesma existem expositores que ainda não estão no seu local, a equipa de segurança procederá à remoção de qualquer material que esteja a tapar os produtos/stand, não se responsabilizando por quaisquer danos ou furtos.

ARTIGO 14º

(Responsabilidade e constituição de seguro)

1. A organização não se responsabiliza pelo recheio dos stands independentemente, da sua natureza ou dos factos que lhe derem origem, nomeadamente, cheias, incêndio, furtos, danos corporais e/ou materiais, não lhe competindo, portanto, o pagamento de qualquer quantia a título de indemnização.

2. As licenças, seguros e outros previstos na lei para a comercialização e venda de produtos e materiais expostos, são da responsabilidade do participante, fazendo a organização fé de que todos estão de acordo com as exigências legais no momento da sua inscrição.
3. Se o stand não for entregue no mesmo estado de conservação em que foi cedido (salvaguardando o uso normal), a organização procederá às reparações necessárias e o custo será faturado ao expositor.
4. O expositor é responsável pelos danos causados não apenas por si, mas também pelas empresas de montagem ou decoração que contratar.
5. O expositor deverá ser detentor de um seguro de responsabilidade civil para cobrir danos patrimoniais causados a terceiros ou às instalações da feira.

ARTIGO 15º

(Energia Elétrica)

1. O fornecimento de energia elétrica no recinto das Festas é da competência da Câmara Municipal de Porto de Mós.
2. É proibida a derivação de energia elétrica entre lugares ou qualquer outra instalação, salvo se for autorizada pelo Fundo Social ou pela entidade competente.
3. Não utilizar aparelhos elétricos em mau estado de funcionamento;
4. Não ligar aparelhos cuja potência (individualmente ou no somatório de todos) ultrapasse a capacidade instalada para o stand;
5. Caso haja algum problema na instalação elétrica, o mesmo deve ser reportado ao Secretariado.
6. É da inteira responsabilidade do participante manter as instalações elétricas, de acordo com as normas de segurança e legislação em vigor;

ARTIGO 16º

(Captação de imagens, reportagens e outros meios de comunicação)

1. Ao inscreverem-se na Feira de Doces e Sabores do Município de Porto de Mós, os participantes autorizam a recolha e a captação da sua imagem e imagens das suas obras, bem como dos seus dados de contacto e redes sociais /websites, para fins promocionais do evento em cartazes, redes sociais, comunicação social (jornais, revistas e TV) e website do Município de Porto de Mós, sendo que a qualquer momento podem retirar o consentimento dado, sem que isso afete a recolha e a captação já feita anteriormente.
2. O Responsável pelo Tratamento dos dados é o Município de Porto de Mós e o mesmo pode ser contactado através do email geral@municipio-portodemos.pt ou por correio dirigido ao Encarregado de Proteção de Dados do Município de Porto de Mós, Praça da República, 2484-001 Porto de Mós.
3. Para o exercício dos seus direitos, os participantes devem contactar o DPO do Município de Porto de Mós pelo email dpo@municipio-portodemos.pt ou por correio dirigido ao Encarregado de Proteção de Dados do Município de Porto de Mós, Praça da República, 2484-001 Porto de Mós.
4. Para mais informações acerca de como os seus dados são tratados, os participantes devem consultar a política de privacidade no site do Município em <https://www.municipio-portodemos.pt/pages/364>
5. A captação de imagens/vídeos de outras entidades deverão ser previamente autorizadas pela organização, mediante pedido efetuado para fundosocial.cmpm@gmail.com.

Capítulo IV Fiscalização, Incumprimento e Sanções

ARTIGO 17º (Fiscalização)

A verificação do cumprimento das presentes Normas compete à organização, ao fundo social e à equipa de segurança contratada para o efeito.

ARTIGO 18º (Desistência)

A organização reserva o direito de proceder à adjudicação dos lugares onde tenha ocorrido a desistência a atividades diferentes do previsto no mapa de distribuição, bem como a mudança ou atribuição de um espaço não definido em planta, desde que se verifique a necessidade de melhoramento do funcionamento da área destinada às Festas.

ARTIGO 19º (Sanções)

1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sempre que se verificarem infrações às disposições contidas nas presentes Normas, a organização pode determinar as seguintes sanções:
 - a) O encerramento e retirada dos produtos e materiais expostos pelo participante;
 - b) A proibição de participar, diretamente ou por interposta pessoa, em eventos cuja organização dependa da organização, durante o tempo definido pela mesma.
2. A decisão de encerramento do stand, quando tomada nos termos do número anterior, não confere direito a qualquer indemnização por parte da organização.

Capítulo V Disposições finais

ARTIGO 20º (Casos Omissos)

As dúvidas, erros ou omissões suscitadas pelas presentes Normas serão resolvidas e integradas por deliberação da Direção do Fundo Social.

ANEXO I Mapa dos stands

